



COMISION EUROPEA
EuropeAid

Dirección E: América Latina
Unidad E/6: *Gestión financiera y contractual*

SCE n.º 51677
América
28/10/02

Bruselas, 16 de octubre de 2002
EUROPEAID/E6/JRR/cdc/notificación/AD/37080

Excma. Sra. Doña Marta Suplicy
Prefeita
LA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Rua Pedro Américo 32, 16º Andar,
Vila Buarque
01045-010 SÃO PAULO (Brasil)

Asunto : Contrato de Subvenção ALR/B7-3110/2000/0021/R10-P2-02

Título : Programa URB-AL, Coordenação da rede nº 10
« Luta Contra a Pobreza »

Me complace informarle que ha sido finalizado el contrato establecido entre La Prefeitura Municipal do São Paulo y los servicios de la Comisión, relativo al proyecto mencionado en rúbrica.

Adjunto a la presente les enviamos tres originales de dicho documento, firmados por la Comisión, rogándoles tengan la amabilidad de devolvernos **dos de ellos, firmados y fechados**, a la dirección siguiente :

COMISION EUROPEA
EuropeAid
Unidad AIDCO/E6 : *Gestión financiera y contractual*
Rue du Genève, 1 – **Bureau J54-2/31**
B-1140 Bruselas, Bélgica

Para evitar cualquier pérdida o retraso, les rogamos nos envíen los documentos por correo rápido o certificado.

Aprovecho la ocasión para saludarle, muy atentamente.

José Ramón RUIZ GONZALEZ
Coordinador del Sector Contratos

contrato anexo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

São Paulo, 23 de outubro de 2002

Memo SMRI/GAB/550/2002

URGENTE

Assunto: Programa URB-AL - Rede 10 "Luta Contra a Pobreza Urbana"

À Ilma. Sra. Dra.

Lúcia Peluso

Chefe da Assessoria Jurídica/SGM-SMRI

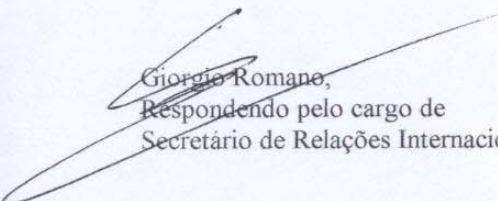
Prezada Senhora,

Solicito, por favor e com a máxima urgência, a análise do contrato de subvenção anexo da Rede 10 "Luta Contra a Pobreza Urbana" do Programa URB-AL que a Prefeitura Municipal de São Paulo deve coordenar nos próximos três anos, para assinatura da Prefeita.

Qualquer dúvida, peço contatar a assessora técnica, Srta. Maria Fernanda Freire de Lima, no ramal 2478 deste gabinete.

Agradecendo desde já pela sua atenção, despeço-me,

Atenciosamente,


Giorgio Romano,
Respondendo pelo cargo de
Secretário de Relações Internacionais

P.S. Encaminho 1 exemplar do original. Os outros dois estão comigo. J.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria do Governo Municipal

folha de informação nº 02

do memo. nº 550/02/SMRI/GAB

em 23, 10, 02 (a)

PAULO JOSÉ MARTINS
Assessoria Jurídica
SGM/AJ


Interessado : SMRI

**Assunto : Solicitação de análise do Contrato de Subvenção
Programa URB-AL - Rede 10 - Luta Contra a
Pobreza Urbana**

**SMRI
Senhor Chefe de Gabinete**

Atendendo à solicitação inicial e devido à urgência pleiteada, esclarecemos que a via original do termo em epígrafe, recebida dessa d. Secretaria, encontra-se em condições para prosseguimento.

São Paulo, 23.10.02.


LÚCIA DE TOLEDO PIZA PELUSO
Assessor Jurídico Chefe
Gabinete da Prefeita
OAB/SP 56.963
SGM/AJ

LSP/amop.
SMRI URBAL10.doc

CONTRATO DE SUBVENÇÃO

AJUDAS EXTERNAS

Financiamento : **A Comissão das Comunidades Europeias**

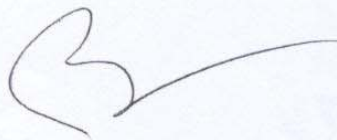
Denominação¹ : **Programa URB-AL. Coordenação da rede nº 10:
"Luta Contra a Pobreza"**

Numero do contrato : **ALR/B7-3110/2000/0021/R10-P2-02**

Beneficiário : **Prefeitura Municipal do São Paulo - Brasil**

Importe total máximo
da subvenção CE : **500.000 EUROS**

Data de assinatura : 23.10.2002



¹ A denominação e o numero do contrato deverão mencionar-se em toda a correspondência assim como nas facturas relacionadas com o presente contrato.



CONTRATO DE SUBVENÇÃO - AJUDAS EXTERNAS

ALR/B7-3110/2000/0021/R10-P2-02

Entre

A Comunidade Europeia ("a Comunidade"), representada pela Comissão das Comunidades Europeias ("a Comissão"),

por um lado,

e

La Prefeitura Municipal de São Paulo, com sede em Rua Pedro Américo 32 16º Andar, Vila Buarque, 01045-010 São Paulo - Brasil, ("o Beneficiário"),

por outro,

foi acordado o seguinte:

Condições Especiais

Artigo 1º - Objecto do Contrato

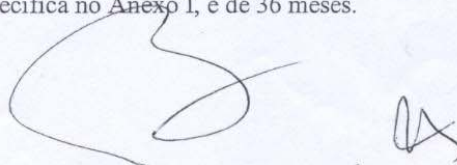
- 1.1 O presente Contrato tem por objecto a concessão pela Comunidade de uma subvenção tendo em vista a execução da acção intitulada: **Programa URB-AL. Coordenação da rede numero 10: "Luta Contra a Pobreza Urbana"**, numero do contrato ALR/B7-3110/2000/0021/R10-P2-02 ("a Acção").
- 1.2 A subvenção é concedida ao Beneficiário nas condições estipuladas no presente Contrato, que é constituído pelas presentes condições especiais (as "Condições Especiais") e seus anexos que o Beneficiário declara conhecer e aceitar.
- 1.3 O Beneficiário aceita a subvenção e compromete-se a executar a Acção sob a sua responsabilidade.

Artigo 2º - Duração operacional da Acção

- 2.1 A execução da Acção começa:

- *"no primeiro dia seguinte à data da última assinatura do contrato"*

- 2.2 A duração operacional da Acção, tal como se especifica no Anexo I, é de 36 meses.



Artigo 3º - Financiamento da Acção

- 3.1 O custo total da Acção que poderá beneficiar do financiamento comunitário está estimado em 802.378 euros, de acordo com o especificado no Anexo III.
- 3.2 A Comunidade compromete-se a proceder a um financiamento desta Acção no montante máximo de 500.000 euros, equivalente a 62,31 % do custo total subvencionáveis mencionado no n.º 1, sendo o montante final fixado em conformidade com o artigo 17º do Anexo II.

Artigo 4º – Relatórios técnicos e financeiros e modalidades de pagamento

- 4.1 Os relatórios técnicos e financeiros devem ser apresentados juntamente com os pedidos de pagamento, em conformidade com o disposto no artigo 2º e no n.º 1 do artigo 15º do Anexo II.
- 4.2 O pagamento será efectuado em conformidade com o disposto no artigo 15º do Anexo II, sendo aplicável a seguinte opção mencionada no n.º 1 do artigo 15º:

Opção 2

Montante do adiantamento, igual a 80% da parte do orçamento
previsional dos 12 primeiros meses de execução financiada pela
Comunidade (fora de imprevistos): 129.489,09 euros

A quantia dos pagamentos intermediários anuais será equivalente à 80% do orçamento previsto para os 12 meses que seguem a execução, acrescido da quantia justificada dos informes financeiros correspondentes do qual se deduzirá a quantia dos pagamentos já realizados.

A quantia prevista como pagamento final será determinada em função dos pagamentos anteriores e estará sujeita a is que pode ser estabelecido pelas disposições do Anexo II.

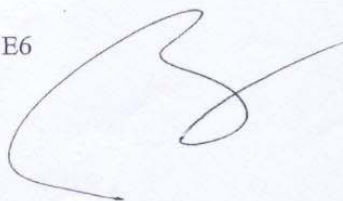
Artigo 5º – Endereços para as comunicações

Qualquer comunicação realizada no âmbito do presente Contrato deve ser efectuada por escrito, precisar o número e a designação do projecto e ser enviada para os seguintes endereços:

Para a Comissão

Os pedidos de pagamento e correspondentes relatórios, assim como os pedidos de alteração de conta bancária, devem ser dirigidos a:

Comissão Europeia
EuropeAid Oficina de Cooperação - AIDCO
Direcção América Latina
A atenção da Chefe de Unidade
Unidade Gestão financeira e contratual - AIDCO E6
J-54 - 2/35
Rue Joseph II, 54
B-1049 Bruxelles - Belgique
Fax: +32.2.29.56977



Uma cópia dos documentos precedentes, assim como qualquer outra correspondência, deverá ser enviada para:

Comissão Europeia
EuropeAid Oficina de Cooperação - AIDCO
Direcção América Latina
A atenção da Chefe de Unidade
Unidade Integração regional, Apoio institucional - AIDCO E3
J-54 - 5/61
Rue Joseph II, 54
B-1049 Bruxelles - Belgique
Fax: +32.2.29.93622

Para o Beneficiário

Prefeitura Municipal de São Paulo
A atenção da Sr. Jorge Eduardo Levi Mattoso
Secretário Municipal de Relações Internacionais
Palácio das Industrias - Av. Mercúrio s/n - Parque Dom Pedro II
São Paulo - SP - 03007-900 Brasil
Tel.: +55.11.3315.9077 - ramal. 2082/2078 ou 228-9009 ou 3326-6722
Fax: +55.11.3236.9122
Jmattoso@prefeitura.sp.gov.br
Giorgios@prefeitura.sp.gov.br

Artigo 6º - Anexos

6.1 Em anexo às presentes Condições Especiais, figuram os seguintes documentos, que fazem parte integrante do presente Contrato,:

- Anexo I: Lineais directrizes do II fase do Programa URB-AL e Descrição da Acção
- Anexo II: Condições Gerais aplicáveis aos contratos de Subvenção da Comissão Europeia celebrados no âmbito da ajuda externa
- Anexo III: Orçamento da Acção
- Anexo IV: Processos de adjudicação de contratos
- Anexo V: Modelo de pedido de pagamento para contrato de subvenção e descritivo financeiro

6.2 Em caso de divergência entre as disposições dos anexos e as das Condições Especiais, prevalecem estas últimas. Em caso de divergência entre as disposições do Anexo II e as disposições dos outros Anexos, as primeiras prevalecem.

Artigo 7º- Outras condições especiais aplicáveis à Acção

7.1 As condições gerais são completadas pelas disposições seguintes:

7.1.1 O gabinete de auditoria que efectuará a(s) auditoria(s) referida(s) no n.º 5 do artigo 16º do Anexo II é:

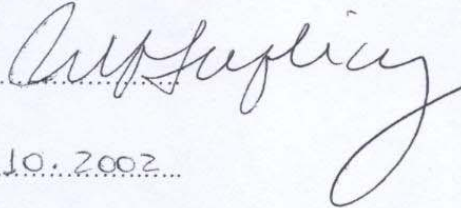
Negri & Ferraz Auditoria Independente
Rua Arapoca 337
São Paulo - SP - 03362-000 Brasil
Tel.:+55.11.9242.0793
Negri.ferraz@zipmail.com.br

Feito em Bruxelas em três exemplares em língua portuguesa, dos quais dois serão entregues à Comissão e um ao Beneficiário.

Pelo Beneficiário

Excelentíssima Senhora Marta Suplicy
Prefeita
Palácio das Indústrias - Av. Mercúrio s/n - Parque Dom Pedro II
São Paulo - SP - 03007-900 Brasil

Assinatura:.....



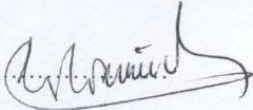
Data: 23.10.2002.....

Pela Comissão

Sr. Michel De Coninck
Chefe de Unidade
"Unidade Gestão financeira e contratual"

EuropeAid Oficina de Cooperação

Assinatura:.....

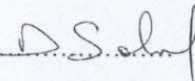


Data: 07.10.2002.....

Sr. Denis Salord
Chefe de Unidade
"Integração regional, Apoio institucional"

EuropeAid Oficina de Cooperação

Assinatura:.....



Data: 08.10.02.....

